



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO

LEI Nº 211/91<sup>2</sup>

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ASSI  
NAR CONVÊNIO COM PARTICULARES E DÁ OU  
TRAS PROVIDÊNCIAS.


O Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado  
do Espírito Santo, faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a se  
guinte Lei,

ART. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal  
a celebrar convênio com pessoas físicas ou jurídicas no sentido de  
construção e exploração do Matadouro Municipal de Pedro Canário.


ART. 2º - O convênio acima autorizado preverá  
contrato de comodato a ser assinado entre o Poder Executivo Municipal  
e Pessoa Jurídica vencedor da concorrência por tempo não inferior a  
10 (dez) anos.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de  
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Canário,  
Estado do Espírito Santo, em 27 de dezembro de 1991.

  
ORLANDO RIOS OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado neste Gabinete do Prefei  
to Municipal, e afixado no local de costume.

  
MARCOS ROBERTO FONSECA DOS SANTOS  
CHEFE DE GABINETE